PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05, DE 07 DE ~~JANEIRO~~ fevereiro DE 2020

"Acresce dispositivos na Lei Municipal nº 1948, de 2014, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica acrescido ao cargo público Professor II – por área de conhecimento, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 1948, de 2014, a habilitação ora especificada:

Área de Conhecimento	Total de Vagas
MUSICALIZAÇÃO	2

Art. 2º Fica acrescido ao Anexo V, da Lei Municipal nº 1948, de 2014, as atribuições e requisitos para provimento do cargo PROFESSOR II – MUSICALIZAÇÃO, na forma especificada:

I – REQUISITOS: curso superior em música (licenciatura) ou educação musicial (licenciatura) ou pedagogia (licenciatura) com formação específica em musicalização e certificação de domínio de no mínimo um instrumento harmônico.

II – ATRIBUIÇÕES:

a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
d) contribuir para diminuição dos indicadores de insucesso escolar, como reprovação, abandono escolar e evasão, promovendo de forma efetiva a regularização do fluxo escolar;
e) planejar e desenvolver ações de orientação, acolhimento e educação junto aos educandos do Programa de Complementação Educacional;
f) ministrar os dias de efetivo trabalho escolar e as horas aulas estabelecidas;
g) participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
h) colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
i) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e do processo de ensino e de aprendizagem;
j) considerar a diversidade que se verifica entre os educandos em atender efetivamente às necessidades educativas especiais através das adaptações curriculares;
k) participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como Horas de Trabalho Pedagógico (HTP);
l) executar serviços voltados à Coordenadoria de Complementação Educacional, Esporte e Cultura nas Escolas difundindo os

conhecimentos práticos e teóricos de sua especificidade em oficinas, cursos e projetos afins;

m) organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva desenvolvendo a musicalização como forma de autoestima, desinibição, improvisação, oralidade, bem como um trabalho físico, intelectual do educando com vista ao atendimento à diversidade humana contribuindo para consecução da política educacional do município;
n) promover apresentações, eventos, espetáculos e/ou performances na escola, na comunidade e demais eventos da Secretaria de Educação e os eventos que a represente;
o) desenvolver e executar ações de cuidado observando a respectiva regulamentação profissional.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica constante no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, 07 de ~~janeiro~~ fevereiro de 2020.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

Gabinete da Prefeita

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 003 /2020 -PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05 2020, DE 07 DE Fevereiro DE 2020

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Acresce dispositivos na Lei Municipal nº 1948, de 2014, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para acrescer dispositivos na Lei Municipal nº 1948, de 2014, e dar outras providências.

Já institucionalizado na legislação regente municipal as ações de musicalização no ensino municipal. No entanto falta profissional habilitado para tanto, inclusive no quadro de pessoal do magistério. Por isso, faz criar cargo no quadro efetivo do magistério visando prover vaga em concurso público próximo.

Por se tratar de caráter de urgência, requeremos, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental desta Casa, a tramitação deste projeto em regime de urgência.

Por fim, esperamos que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, em 07 de Fevereiro de 2020.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 260974
Fls.: 23 Livro: 002
Data: 07/02/2020 Às: 09:55
Silvânia
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador EDVALDO FERNANDES DE CARVALHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO